**LEI Nº. 6.066/2017**

**"ALTERA A LEI N.º 5.308 DE 23/04/2014."**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do Inciso I Artigo 3º na Lei n.º 5.308 de 23/04/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º -....*

*I - Possuir bloco de produtor rural regularmente inscrito no ano vigente a aquisição do programa; "*

**Art. 2º** - Acrescenta o Inciso VI no Artigo 3º na Lei n.º 5.308 de 23/04/2014, com a seguinte redação:

*"VI – Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais."*

**Art. 3º –** Fica alterado a redação do Artigo 8º da Lei n.º 5.308 de 23/04/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município, a execução do programa de que trata a presente Lei, o qual será regulamentado através de Decreto Executivo."*

**Art. 4º –** Fica alterado a redação do Artigo 10º da Lei n.º 5.308 de 23/04/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural."*

**Art. 5º** - Fica revogado no seu inteiro teor o Artigo 5º da Lei n.º 5.308 de 23/04/2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino